



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS nº 7.512

☎ (51) 3027.3400
🌐 www.borbapauseperin.adv.br
✉ faleconosco@borbapauseperin.adv.br

Dados da Consulta

Nº do Registro: **13693**

Forma de Recebimento: **Site Borba**

Data do Recebimento: **03/03/2022 - 09:00**

Status do atendimento: **Arquivado**

Diretor responsável: **Bartolomê Borba**

Consultor responsável: **Bartolomê Borba**

Área: **Área Legislativa**

Nome do Consultante: **Fernando Henrique Escobar Bins**

Cargo: **Procurador-Geral**

Nº do Documento:

Assunto da consulta: **"Projeto de Resolução"**

"PR 001/2022 - Dispõe sobre a criação do Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara de Vereadores de Guaíba.

[Texto do consultante]

Proponente: Mesa Diretora

<https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/index.php?sec=proposicao&id=21960>

Dados do Atendimento

Forma de Atendimento: **Eletrônico**

Número: **812/2022**

Data e Hora: **04/03/2022 - 11:06**

Texto da Resposta:

Dr. Fernando Bins, A matéria de que trata a proposição, certamente se ajusta à competência legislativa do Município, pois evidente o seu interesse local, como prevê o art. 30, I, da Constituição Federal. A sua vez, adequada, também, a forma de resolução para normatizá-la, considerando ser matéria de interesse exclusivo do Legislativo, pois suas consequências serão internas a esse Poder,. Quanto à iniciativa, considerando que irá determinar atribuições administrativas e, eventualmente, despesas para sua implementação, é da Mesa Diretora, portanto regular por esse aspecto, como determina o art. 63, II, da Constituição Federal. Apenas, é a observação que fazemos, não consta da parte normativa da Resolução, artigo indicando a rubrica orçamentária pela qual correrão as despesas necessárias. Sugerimos seja feita essa complementação no art. 5º, renumerando-se para 6º o atual. A redação pode ser: As despesas decorrentes serão atendidas pelas rubricas orçamentárias próprias da Câmara. São as breves considerações com que respondemos a consulta.



PR 001/2022 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017586 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E38BF2842F68274E6069F62F52C84999

